

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, inc. IV da Lei Estadual n.º 21.352, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto 400, de 06 de fevereiro de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar à Diretoria Geral da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, competência para ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, relacionadas a esfera de competência desta Pasta.

Art. 2º - Desempenhar outras atribuições compatíveis com a função de ordenador de despesas.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 06 de fevereiro de 2023.

Curitiba, 6 de julho de 2023.

RICARDO JOSÉ MAGALHÃES BARROS

Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

72104/2023

**JUCEPAR****PORTARIA JCP Nº 88/2023**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conforme o art. 23, II, da Lei nº 8.934/94; arts. 25, V, X e XVII, do Decreto nº 1.800/96; inciso II, do art. 16, da Lei Estadual nº 21.352/23; Regulamento e Regimento Interno da Jucepar e em atenção ao Decreto Estadual 10.086/22 (em especial ao seu artigo 6º), RESOLVE:

**Artigo 1º** - DESIGNAR para formarem a Comissão Especial de Contratação do Sistema Integrador da Jucepar para Operação da Redesim, os servidores:

- a) Wesley Favaro Ferreira, RG n. 12.472.125-3/PR, como Presidente;
- b) Leandro Marcos Raysel Biscaia, RG n. 6.231.734-5/PR, como membro titular;
- c) Marcus Vinicius Tadeu Pereira, RG n. 4.555.139-3/PR, como membro titular;
- d) Juliane Machado da Fonseca Nascimento, RG n. 13.336.825-6/PR, como membro titular;
- e) Idervan Caetano, RG n. 4.599.925-4/PR, como membro titular;
- f) Bruno Purkote Gonçalves, RG n. 8.719.632-1/PR, como membro suplente;
- g) Cristiano do Nascimento, RG n.º 36.855.680-3 SSP/SP, como membro suplente;
- h) Fernanda Lianna Will, RG n.º 8.472.881-0 /PR, como membro suplente.

**Artigo 2º** - Compete à Comissão acima designada o acompanhamento e fiscalização de todas as etapas e procedimentos necessários à contratação do Sistema Integrador para Operação da Redesim no Estado do Paraná pela Jucepar.

**I** - A Comissão poderá deliberar pela realização de reuniões externas, visitas técnicas, pesquisas e quaisquer procedimentos (não onerosos) que julgar necessários para o desempenho de suas atribuições, sempre ouvidos todos os membros titulares e com a concordância do seu Presidente.

**II** - Visando o bom andamento dos trabalhos da Comissão, os membros poderão delegar funções dentro de seus respectivos setores, com a ciência do respectivo Chefe de Departamento.

**Artigo 3º** - Os trabalhos da Comissão supra se encerrarão com a efetiva assinatura do Contrato de prestação dos serviços em questão, após manifestação de sua decisão.

Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.  
Curitiba, 06 de julho de 2023.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO  
Presidente

72386/2023

**Secretaria de Infraestrutura e Logística****DER**

DESPACHO: 932/2023-DG  
PROTOCOLO: 19.533.861-2 e anexos

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 233/2023- CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 411/2023-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 44/2022 - DER/DOP e ADJUDICO ao CONSÓRCIO OAE'S NORTE PIONEIRO, a execução dos serviços de manutenção de 9 (nove) Obras de Arte Especiais localizadas na região do Escritório Regional Norte Pioneiro, nas rodovias PR-092, PR-151, PR-218, PR-431, PR-436, PR-439 e PR-518, no importe de R\$ 7.651.898,85, com prazo de 270 (duzentos e setenta) dias corridos para execução dos serviços.

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em 07 de julho de 2023.

Fernando Furiatti Saboia  
Diretor-Presidente

DESPACHO: 933/2023-DG  
PROTOCOLO: 20.247.745-3 e anexos

1. Aprovado pelo Conselho Diretor, conforme Deliberação nº 234/2023-CD, HOMOLOGO, cumpridas as formalidades legais, com fundamento na Lei nº 15.608/2007, no Decreto nº 4189/2016 e nos termos do Parecer nº 427/2023-PJ/ADM, o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência nº 007/2023-DER/DOP, e ADJUDICO à empresa INTERNACIONAL MARÍTIMA LTDA, a operação do serviço público de transporte coletivo aquaviário de passageiros, veículos e cargas, no trecho que compreende a Travessia da Baía de Guaratuba, por meio de condução, locação, abastecimento e manutenção das embarcações da frota e das instalações, bem como o fornecimento de mão de obra para viabilizar as atividades da operação, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) meses, no importe de R\$ 131.792.989,44 (cento e trinta e um milhões setecentos e noventa e dois mil novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

2. Publique-se.

3. À Diretoria de Operações para as demais providências.

Em 07 de julho de 2023.

Fernando Furiatti Saboia  
Diretor-Presidente

72362/2023

**Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital**

Protocolo nº 16.522.284-9 - DOE nº 10.221/2020-CC - CTR nº 1687/2020-GMS-CC Protocolo nº 20.465.879-0 - Quinto Termo de Apostilamento

**5º TERMO APOSTILAMENTO, REFERENTE AO REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO nº 1687/2020-GMS, CELEBRADO PELO ESTADO DO PARANÁ POR INTERMÉDIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - CASA CIVIL, COM ATUAL TITULARIDADE A SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - SEI E PELA COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ - CELEPAR - CNPJ: 76.545.011/0001-19.**

**Item 1 - DO OBJETO**

Constitui o objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajuste dos valores no presente contrato, formalizado entre GOVERNO DO PARANÁ - CASA CIVIL (com atual titularidade a Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI) e a empresa Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná - CELEPAR, cujo objeto é a prestação de serviços de tecnologia da Informação e Comunicação, consoante o disposto no parágrafo segundo da Cláusula Terceira do contrato originário e seus aditivos, com aplicação de índice no percentual de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento).

**Item 2 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

Como fundamento legal, cumpre-nos ressaltar que, consoante os artigos art. 108, § 3º, II, 112, §12 e, 113 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007, assim como, o disposto nos artigos 40, XI e 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, ainda em vigor e utilizada à época, o reajuste ora apresentado poderá ser por simples apostilamento.

**Item 3 - DO REAJUSTE**

A correção de valores se dará pelo índice de valores com base no IPCA, com a aplicação da alíquota de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), correspondente à variação de junho/2022 a maio/2023, o valor do contrato de R\$ 62.264,89 (sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), com o reajuste passará para R\$ 64.718,12 (sessenta e quatro mil, setecentos e